

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	21
DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CCM	21
DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CCM	21
PORTARIA Nº 014/2024 - GAB	22
PORTARIA Nº 73/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 365/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	22
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151, 152, 153 E 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL	23
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147, 148, 149 E 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL	24
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155, 156, 157 E 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	25
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.	25
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED PROCESSO ADM. Nº 031/2023.	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 031/2023.	35
PORTARIA Nº 159/2024	36
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
PORTARIA Nº 054/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024	36
PORTARIA Nº 055/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024	36
PORTARIA Nº 056/2024/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024	37
PORTARIA Nº 396/SEMAFIN - 07 DE AGOSTO DE 2024	37
PORTARIA Nº 397, DE 07 DE AGOSTO DE 2024	37
PORTARIA-SEMUS Nº 124 DE 02 DE AGOSTO DE 2024	37
PORTARIA-SEMUS Nº 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SRP	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP	41
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024.	53
PORTARIA Nº 172/2024-GP.	53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	54
TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	54
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.8/2022	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	54
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024	55
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 001/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	56
EXTRATO DO CONTRATO 323/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	56
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTR. P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	56
AVISO DE DISPENSA 02	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSINADO EM 01/08/2024.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	57
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 - SEMED	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - SEMUS	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - SEMAST	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	59
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023	59
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023	59
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023	59
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	60
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	60
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024	60
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	60
ERRATA NA DECRETO Nº 15 DE 02 DE AGOSTO DE 2024	60
PORTARIA Nº 227/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	61
AVISO DE LICITAÇÃO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	61
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	61
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022	61
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024	62
PORTARIA Nº 069/2024-GAB, DE 07 DE AGOSTO DE 2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	62
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP	62
EDITAL Nº. 01/2024	63
EDITAL Nº. 02/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	64
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	64
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 - SRP	64
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024.	70
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	71
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	71
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	71
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	72
LEI Nº 434/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024	72



LEI Nº 435/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024	72
LEI Nº 436/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	72
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024	72
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº. 101/2024 - PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 179/2024	73
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº. 132/2024 - PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 180/2024	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023- ADESÃO Nº 09/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM	74
PORTARIA N.º 181/GP, DE 18 DE JULHO DE 2024	74
PORTARIA N.º 182/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	75
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 108/2020.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	75
LEI MUNICIPAL Nº356, DE 17 DE JULHO DE 2024	75
PORTARIA Nº 324/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	78
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024 - PROCESSO 032/2024	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. VALOR CONTRATADO R\$ 569.690,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0211 Sec. Mun. De Desenvolvimento da Educação Básica; Função Programática 12 361 0006 2.033 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2024. Secretária Municipal de Educação, Sra Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 21c8c18ad5dceb5281706c715fcd143

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: CONSTRUTORA M B MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. EDUCAÇÃO. VALOR CONTRATADO R\$ 756.062,01 (setecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e um centavo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0211 Fun. Mun. de Desenvolvimento da Educação Básica; Função Programática 12 361 0006 2.033 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. Recurso: Fundeb. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 28 de março de 2024. Secretária Municipal de Educação, Sra Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2e33cac15088708e83515633bfa857cc

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: CONSTRUTORA M B MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. SAÚDE. VALOR CONTRATADO R\$ 283.949,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0213 Sec. Mun. de Saúde; Função Programática 10 302 0007 2.047 - Reforma e Mobília de Unidades de Saúde, Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. Recurso: FUS. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 28 de março de 2024. Secretária Municipal de Saúde, Sra Thaline e Silva Carvalho Dias.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b9cf267a5619fa1a4c0b8e4e83043a29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE ARAME/ MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071- PREFEITURA DE ARAME - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.

O MUNICÍPIO DE ARAME/MA, Através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, S/n - Centro, CEP: 65.945-000 - Arame/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Elmara Silva Diniz, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, S/n - Centro, CEP: 65.945-000 - Arame/MA, aqui denominado 1º Partícipe e, do outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, estabelecida na Rua Isaac Martins, 371- Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda/MA, neste ato representada pela Coordenadora de Receita e Despesas a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município Arame/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de ARAME/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE ARAME/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Arame/MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do Município de Arame/MA, no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo Pregão Eletrônico n.º 031/2023-SRP e Ata de Registro de Preços Nº 20240071, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA., conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISICÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir

responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que

transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Arame/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arame/MA, 07 de agosto de 2024.

ELMARA SILVA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Arame/MA

MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0b823a44778679c7c043dc71828ac6e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato,, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2024, processo administrativo n.º 382/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 46.856.096/0001-95
Representante: MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL
Telefone: (63) 3028-4300
E-mail: mpempreendimentos.to@outlook.com
Endereço: Quadra 103 sul Av. JK, Lote 41, Edif. JK Business Center, Sala nº 1207, nº 140 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77015-012

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-------	-----------	-----------



15	20	UND	Mesa para computador com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75	NOBRE	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
22	5	UND	GAVETEIROS COM RODÍZIOS PARA ESCR. CONTENDO TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTA SUSPensa - COM FECHADURA	NOBRE	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
27	10	UND	Bebedouro de Água Industrial Coluna, 100 Litros 3 Torneiras + Filtro. Corpo e estrutura em aço inox . Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; 220v.	KNOX	R\$ 2.780,00	R\$ 27.800,00
30	5	UND	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA fogão de 04 bocas de uso doméstico linha branca volume do forno: 46 litros, classificação energética mesa/forno: a/bmesa- 2 queimadores normal (1,7 kw): 2- queimador família (2 kw): 1forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axl) pessoa aproximado: 28,4kg	BRASLAR	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
31	15	UND	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa	ITAFAZ	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
35	20	UND	Liquidificador - 550w - 34,4x22x22cm - com corpo em plástico resistente - 5 velocidades - 1,5l - jarra acrílica - tampa dosadora	MONDIAL	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 06 de agosto de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

MP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.856.096/0001-95
Michael Carbajal Nunes Portugal
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e90d0723792c9c7de3a5023296c4aca0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato,, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2024, processo administrativo n.º 382/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.966.853/0001-33
Representante: RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
Telefone: (99) 8161-0606
E-mail: imperioemp@hotmail.com
Endereço: Rua Coronel Pedro Boguea, nº 2, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP: 65715-000

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-------	-----------	-----------

8	20	UND	Armário aço 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza	MODELO MOVEIS	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
9	20	UND	Cadeira de Escritório Presidente, Giratória, revestimento estofada, Pés - Reguláveis, Pés - Rodízios, Assento Acolchoado, ajuste de altura através da alavanca do pistão, posicionada abaixo do assento, na cor preta.	FK	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
10	40	UND	Cadeira giratória tipo secretária sem braço, com acento e encosto ergonômico e basculante regulável, em tecido e espuma injetada D23 selada.	FK	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
12	200	UND	Cadeiras plásticas em encosto e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR	TOPPLAST	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
19	30	UND	Estante de aço desmontável com 6 prateleiras com reforço em cartola, medindo (H) 1980 x (L) 920 x (P) 400 mm, com 5 níveis com capacidade de carga de 50kg por nível.	MODELO MOVEIS	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
26	60	UND	Ventilador de parede luxo, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos	VENTISOL	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00
32	12	UND	Freezer horizontal, capacidade 484 litros, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão	ELECTROLUX	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
36	30	UND	LIXEIRA SELETIVA COM TAMPA BASCULA DE 50 LITROS, Conjunto com 4 unidades em cores diferentes, material em polipropileno injetado, com suporte em 30x50 galvanizado com fixador no piso, modelo chumbador.	MARCA PROPRIA	R\$ 789,00	R\$ 23.670,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 175.610,00 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e dez reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite

previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 06 de agosto de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.966.853/0001-33
Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4ff549f1719a6bbc816cfc8f5a5ac95e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato,, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2024, processo administrativo n.º 382/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI
Telefone: (49) 9101-6626
E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com
Endereço: AV Setecentos, s/n, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP: 29161-414

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	20	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 9.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 1.867,84	R\$ 37.356,80
3	9	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 12.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 2.003,58	R\$ 18.032,22
5	6	UND	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 18.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 3.192,12	R\$ 19.152,72
6	5	UND	Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 24.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 4.266,55	R\$ 21.332,75
25	10	UND	TV smart led, 50 polegadas	MULTILASER	R\$ 1.913,10	R\$ 19.131,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 115.005,49 (cento e quinze mil cinco reais e quarenta e nove centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite

previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 07 de agosto de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
Lucas Griebeler Sandi
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b47f07f9b8a889dcd1813612c296f8e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato,, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2024, processo administrativo n.º 382/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: A DE A RIBEIRO - COMERCIO CNPJ: 11.430.463/0001-00
Representante: ALESSANDRA DE ALMEIDA RIBEIRO
Telefone: (98) 3246-0830
E-mail: adaribeirocomercio@hotmail.com
Endereço: Rua do Arame, nº 100, Lot. Conj. Habitacional Vinhais, São Luis-MA, CEP: 65071-970

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
16	50	UND	Mesas plasticas em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg	MOR	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
28	10	UND	Bebedouro de Água Industrial Coluna, 200 Litros 4 Torneiras + Filtro. Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado);Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; 220v.	SÓ AÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
29	15	UND	Bebedouro de Coluna 7 Níveis de Temperatura, 220V	KARINA	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 07 de agosto de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

A DE A RIBEIRO - COMERCIO
CNPJ: 11.430.463/0001-00
Alessandra De Almeida Ribeiro
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d1b77aeb4058cfb535f0ea259725ceb9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reformas de prédio da escola UI Delarey Cardoso Nunes de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 376/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: K F DUTRA PAIXAO, CNPJ nº 14.765.071/0001-90. Valor Global: R\$ 252.779,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Novembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2be4da7f85fa75e6984f2be89a4872fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CCM

A PREFEITA DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições, conforme o disposto no Art. 485, da Lei nº 351, de 23 de dezembro de 2014, RESOLVE: Designar, a fim de atuarem perante o CCM (Conselho de Contribuinte do Município), os seguintes Procuradores Titular e respectivo Suplente, a partir de 02/07/2024 até 03/07/2026: Titular: Arthur Ferreira D'êca. Suplente: Luiz Augusto

Bonfim Neto Segundo. GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2030bdab6881145c826051356c4ff136

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CCM

A PREFEITA DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições, conforme o disposto no Art. 485, da Lei nº 351, de 23 de dezembro de 2014, RESOLVE: Designar, a fim de atuarem perante o CCM (Conselho de Contribuinte do Município), os membros abaixo relacionados, a partir de 02/07/2024 até 03/07/2026: Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: Sulamita Nunes Carvalho; Suplente: Raimundo Benedito Amorim França. Titular: Danilo José Silva e Silva; Suplente: Mateus da Silva Linhares Filho. Titular: Rosália Maria Soares Mourão; Suplente: Adonias Santos Bezerra. Titular: Geisiany Sá de Sousa; Suplente: Eraldo Quirino Alves Representante da classe de prestadores de serviço: Titular: José Henrique da Silva Sousa; Suplente: Normando Matos Bastos. Representante da Associação Comercial e Industrial do Município: Titular: Eliziane Silva da Silva; Suplente: Wanderson D'êça Araujo. Eleitor quite com a justiça eleitoral: Titular: Mauricio Vieira Fonseca; Suplente: Giovana de Jesus Nascimento Costa. GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: eac8e0b5eec875d2a500c658e8510746



PORTARIA Nº 014/2024 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Bacabeira/MA** para o biênio 2024/2026. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 352 de 23 de dezembro 2014 que trata da constituição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa** para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2024/2026. **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - Secretaria Municipal de Assistência Social.** Titular: Maraíse de Jesus do Nascimento Moraes - CPF: 610687733-59. Suplente: Elaine Caroline dos Santos - CPF: 624192893-74. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Lislely Santos Araújo - CPF: 66281091353. Suplente: Jacirema Santos da Silva - CPF: 75886391304. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Titular: Adnilde Desterro Cruz - CPF: 93939060330. Suplente: Edllon Mendes Lisboa - CPF: 06515579330. **Secretaria Municipal de Cultura:** Titular: Jayres de Jesus Sousa - CPF: 02419236386. Suplente: Marcos Aurélio Rabelo da Silva - CPF: 23526180881. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Joseila Santos Silva - CPF: 75361116300. Suplente: Antônia da Silva do Nascimento - CPF: 02857660316. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - Representante de Entidades: APADB- Associação da Pessoa com Deficiência de Bacabeira** - Titular: Raimundo Castro de Brito - CPF: 32860137300. Suplente: Hélio Almeida Maia - CPF: 47685654334. **Associação Recreativa Cultural e Esportiva Futuro Brilhante** - Titular: Maria da Graça Silva de Melo - CPF: 70530572320. Suplente: Rosimar Veloso - CPF: 92554725349. **Instituto Esperança Renovada** - Titular: Franciane Sousa das Neves - CPF: 60751543373. Suplente: Elielma Ribeiro Lima Souza - CPF: 95808515300. **Representante do Credo Religioso: Assembleia de Deus Alicerçados em Cristo - ADAC** - Titular: Valterlina Rego da Silva - CPF: 01219506389. Suplente: Gleice Echile Alves Cabral - CPF: 62019247364. **Representantes dos Sindicatos e Associações: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares** - Titular: Josenilce Coelho da Silva - CPF: 00344901327. Suplente: Maria da Graça Moraes - CPF: 44490305320. Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2024.** Carla Fernanda do Rego Goncalo - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e6a763b9081a293e2ce948e9ac286297

**PORTARIA Nº 73/2024 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - **DESINCOMPATIBILIZAR** de suas funções ocupacionais, a pedido, **MARIA ISABEL COELHO MORAES**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF 530.465.953-87, do cargo de Presidente da Unidade Executora - Caixa Escolar Cristo Redentor, da Secretaria Municipal de Educação - SECMED, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que a servidora possa exercer atividade política, pelo período solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 808c33306a4b8882bfb1ffc8e4be1183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 365/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 365/2023 - SESAU. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **E O BARBOSA GONÇALVES LTDA, CNPJ sob nº 05.843.595/0001-60. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 365/2023 - SESAU, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 03/08/2024 a 03/08/2025. O valor do contrato permanecerá o valor inicial, correspondendo ao valor **R\$ 42.228,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) EMANOEL OTAVIO BARBOSA GONÇALVES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 206ae2a9790525c1656e6b0215dd5557

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para "eventual e futura" contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA.** A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, com data de reabertura agendada para 09 de agosto de 2024 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www. https://www.beneditoite.ma.gov.br/](https://www.beneditoite.ma.gov.br/), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, [https:// https://bnccompras.com/](https://https://bnccompras.com/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite - MA, 07 de agosto de 2024. Frankjames Rodrigues Lustosa. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7e3d19ecd88c905983254a12bb84ca65

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATANTE: URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ. DO OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 001/2024**, (dos itens conforme planilha abaixo), nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo de 25%, **o valor total atualizado do contrato passa a ser R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e3ffe50f04da3eb2cbbaffeaa07773665

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATANTE: URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ. DO OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 002/2024**, (dos itens conforme planilha abaixo), nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, **o valor total atualizado do contrato passa a ser R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos reais)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 12 361 0007 2.044 - Manut. e Conservação de veículos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 34d9cb52980518792bd2dea233dd2b26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATANTE: URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ. DO OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 170.940,00 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta reais) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2024**, (dos itens conforme planilha abaixo), nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, **o valor total atualizado do contrato passa a ser R\$ 854.700,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 26 782 0003 2.024 - Manut. Do Departamento de Transporte.Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 78fee416bb276d999856fed4b281136b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATANTE: URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.307/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ. DO OBJETO:** o presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 004/2024**, (dos itens conforme planilha abaixo), nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, **o valor total atualizado do contrato passa a ser R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa Atividade: 08 244 0008 2.062- Manut. e Conservação de Veículos.Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c95a3f8f083757fa63a818ecb091aaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151, 152, 153 E 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024 e aditivar o Valor em R\$ 10.640,00, totalizando R\$ 53.200,00 (cinquenta e tres mil e duzentos reais), equivalente a 25% do contrato inicial. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0414dfb786d0893de70df13c423fc0df*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147, 148, 149 E 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024 e aditivar o Valor em R\$ 28.444,49, totalizando R\$ 142.222,45 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 25% do contrato inicial. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 870f2b86ffe05969140fc26fd241559f*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155, 156, 157 E 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024 e aditivar o Valor em R\$ 49.898,92, totalizando R\$ 249.491,92 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), equivalente a 25% do contrato inicial. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: L E P GUTERRES, CNPJ: 07.084.344/0001-62. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogar prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada: LUIZ EDUARDO PORTELA GUTERRES, CPF: 428.385.093-49. Buriti (MA), 02 de agosto de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e145d564e7c8f6b96ff0a3d25f89fd3b*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Senhora JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 021.698.493-94, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº sob o nº 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24, SN, Setor Maringá, na cidade de Rio Maria, Estado do Pará, CEP: 68.530-000, representada por CARLOS HENRIQUE MACHADO, Administrador da R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, RG nº 5.769.623 - PC/PA, CPF nº 529.724.456-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Termo aditivo de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, mediante ao Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20231012- Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA decorrente do Pregão Eletrônico nº 004-2023-SRP, constante no Processo Administrativo nº 022-2023-000004, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Maria /PA. O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31.12.2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. Carolina/MA, 28 de maio de 2024.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 05ae8f98e347b71a33e78b22895a22d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

assinado em 31/07/2024, Publicado: QUINTA * 01 DE AGOSTO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3405. Objeto: Reforma de mercado público no município de Cedral/MA. Processo Administrativo nº 03.0002/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: TI SERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 49.601.377/0001-95. Valor Global: R\$ 113,824.33 (cento e treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 31 de julho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 31 de julho de 2024. ONDE SE Lê: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, LEIA -SE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24. Jose Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 07 de agosto de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 6be88606865d0d88fd3d456ef3a11a2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº **015759862000-2 SSP MA**, e do CPF sob nº **023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, Processo Administrativo n.º 037/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de julho de 2024, indica como vencedora as empresas **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA** e **A. A. FERREIRA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.617.831/0001-30, localizada na Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000, representada pela Sra. **WESLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, portador do CPF nº 609.020.413-71 e do RG nº 0429819520110 SSP-MA e; **A. A. FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.978/0001-44, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, 94. Centro. Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65299-000, representada pelo Sr. **ALEXSANDRO AROUCHA FERREIRA**, portador do CPF nº 929.329.243-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ: 31.617.831/0001-30	Telefone: XXXXXX
ENDEREÇO: Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, município de Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000	E-mail: wbsolucoesengenharia22@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

INSUMOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(SWITCH) 16 PORTAS GIGABIT TPLINK TI-SG1016D 10/100/1000	UNID	Tp Link	20	904,80	18.096,00
2	(SWITCH) REDE RJ45 SWITCH LAN ETHERNET INTERNET 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS ADAPTADOR DESKTOP	UNID	Tp Link	10	436,68	4.366,80
3	ADAPTADOR DE REDE WI-FI DUAL BAND 802. 11AC 600MBPS 2.4/ 5GHZ WIRELESS LAN PC USB	UNID	Tp Link	50	119,96	5.998,00
4	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS COM ANTENA DESTACÁVEL 2DBI	UNID	Tp Link	20	188,21	3.764,20
5	BATERIAS CR2032 10 CARTELAS P COMPUTADOR	UNID	Toshiba	50	11,36	568,00
6	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 2,0 METROS 10A PADRÃO NOVO	UNID	Force-line	50	102,18	5.109,00
7	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS 10A PADRÃO NOVO	UNID	Force-line	30	47,81	1.434,30
8	CABO DE REDE UTP (100 M)	METROS	Sohoplus	400	486,71	194.684,00
9	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 3M PIX GOLD, PRETO	UNID	Pix	20	74,26	1.485,20
10	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,5 METROS 2.0	UNID	Maxmidia	50	48,55	2.427,50

11	CAIXA CABO DE REDE E ALARME AZUL 4 PARES CAT5 305M	CAIXAS	Ultra Alarm	20	712,82	14.256,40
12	CONECTOR RJ45 CAT5E FORTREK (PACOTE 100 UNIDADES)	UNID	Fortrek	800	70,88	56.704,00
13	DUPLICADOR RICOH	UNID	Ricoh	10	12.216,06	122.160,60
14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 5 TOMADAS	UNID	SMS	20	793,91	15.878,20
15	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 5 TOMADAS	UNID	SMS	20	543,31	10.866,20
16	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	SMS	10	844,62	8.446,20
17	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	SMS	30	1.374,22	41.226,60
18	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	UNID	SMS	90	1.652,36	148.712,40
19	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	UNID	NORTE RIO ELETRON	50	98,34	4.917,00
20	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	UNID	NORTE RIO ELETRON	80	112,37	8.989,60
21	FILTRO DE LINHA COM ENTRADA 220 V E SAÍDA 110 V 5M OU 3M	UNID	Force-line	20	117,08	2.341,60
22	FONTE ATX 250W NOMINAL BIVOLT CHAVEADA A-250W 24 PINOS	UNID	Taicon	50	140,27	7.013,50
23	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	UNID	Nyper	100	367,75	36.775,00
24	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 800W BIVOLT	UNID	Nyper	20	641,99	12.839,80
25	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DR 2340	UNID	Byaqualy	50	86,84	4.342,00
26	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DR 1060	UNID	Byaqualy	50	303,95	15.197,50
27	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER 3472	UNID	Byaqualy	50	429,98	21.499,00
28	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	UNID	Knup	10	628,95	6.289,50
29	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2.0TB COM CONECTOR USB 3.0	UNID	Knup	30	763,80	22.914,00
30	HD EXTERNO SSD 2TB 4TB 6TB 8TB USB 3.0 - CONECTOR TIPO C	UNID	Seagate	50	908,11	45.405,50
31	HDSSD 01 TB	UNID	Kingston	30	519,49	15.584,70
32	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	UNID	Kingston	40	193,87	7.754,80
33	MEMÓRIA DDR4 4GB 2133MHZ PC 15288	UNID	Kingston	20	276,87	5.537,40
34	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 PARA DESKTOP 1333 MHZ PC3-10600 240 PINOS MODELO: FONTE ATX 250W NOMINAL BIVOLT CHAVEADA A- 250W 24 PINOS	UNID	Elpida	20	224,55	4.491,00
35	NO BREAK 1200VA DE POTENCIA. APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER, PERIFÉRICOS, PONTO DE VENDA, SISTEMAS, ROTEADOR, CÂMERA, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, TELEFONE, FAX, PABX, HOME TEATHER, LCD, DVD PLAYER, EQUIPAMENTO DE SOM, VOIP, RECARREGADORES, GAMES. TOMADAS 6 TOMADAS. BIVLOT	UNID	Intelbras	30	1.571,18	47.135,40
36	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA / 825 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UNID	Intelbras	10	1.839,87	18.398,70
37	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000VA / 600 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UNID	Intelbras	20	2.595,50	51.910,00
38	NOBREÁK SENOIDAL SNB 2000VA BIVOLT, INTELBRAS, ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, PRETO, ÚNICO	UNID	Intelbras	10	4.936,00	49.360,00
39	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	UNID	SanDisk	40	69,54	2.781,60



40	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	UNID	SanDisk	50	92,23	4.611,50
41	PLACA MÃE COMPLETA COM PROCESSADOR I5	UNID	Powerpc	60	523,12	31.387,20
42	PROCESSADOR 6MB 3.7GHZ - 4.4GHZ LGA 1200	UNID	Intel	10	1.030,06	10.300,60
43	ROTEADOR MERCUSYS AC12G WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 PRETO GRANDE	UNID	MERCUSYS	110	360,08	39.608,80
44	SOFT KASPER TOTAL SECURITY P/1PC MULTIDISPOSITI LICENÇA DE 1 ANO	UNID	Kaspersky	25	86,97	2.174,25
45	SSD 1 TB SATA III 535MB/S SDS5SDA-1T00-G26	UNID	Kingston	70	1.778,50	124.495,00
46	SUORTE PARA TV LCD FIXO ATÉ 71 POLEGADAS	UNID	PIX	20	163,80	3.276,00
47	SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	UNID	Tp Link	30	339,60	10.188,00
48	TRANSFORMADOR 3000 VA V&A 220 P/ 127 E 127 P/ 2020 MOD. 3000VA	UNID	V&M	30	344,44	10.333,20
49	TRANSFORMADOR BIVOLT 5000 VA 127/220 220/127	UNID	Fiolux	30	379,47	11.384,10
50	TRANSFORMADOR V&M 2.000 VA BIVOLT110/220 E 220/110 2000 VA	UNID	V&M	20	296,78	5.935,60
51	TRANSFORMADOR V&M 3.000 VA BIVOLT110/220 E 220/110 3000 VA	UNID	V&M	60	340,50	20.430,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.321.785,45	

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR ALL IN ONE 24" I5 8GB SSD480GB AJUSTE ROTAÇÃO E ALTURA KIT S/FIO REDE GIGABIT	UNID	3Green	20	5.426,59	108.531,80
2	COMPUTADOR INTEL CORE I7 8700 8A GERAÇÃO 4.6 GHZ 16 GB DDR4 12 B WIFI 3GREEN, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, MOUSE E TECLADO.	UNID	Intel	60	3.362,63	201.757,80
3	DATASHOW COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V	UNID	Intelbras	20	5.041,70	100.834,00
4	DATASHOW PROJETO R PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: PROJETO R MULTIMÍDIA, COM AJUSTE DE FOCO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X600, (16 MILHÕES DE CORES), SVGA 800X600, 220V	UNID	Intelbras	20	5.121,12	102.422,40
5	DESKTOP (PROCESSADOR CORE I5, 4GB DE MEMORIA RAM, SSD 256 GB, COM WINDOWS 11)	UNID	TOP SYSTEM INFORMÁTICA	20	5.275,51	105.510,20
6	DESKTOP (PROCESSADOR CORE I7, 8GB DE MEMORIA RAM, HD 1TB, COM WINDOWS 10).	UNID	TOP SYSTEM INFORMÁTICA	20	6.234,69	124.693,80
7	DESKTOP (PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMORIA AM, HD SSD 120GB, WINDOWS 10 PRO).	UNID	TOP SYSTEM INFORMÁTICA	20	4.706,87	94.137,40
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 30L, VOLTAGEM 220V.	UNID	Procalc	10	2.560,77	25.607,70
9	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4GHZ	UNID	BRAZIL PC	25	212,12	5.303,00
10	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 20 POLEGADAS"	UNID	Strong Tech	50	3.759,25	187.962,50
11	MONITOR 24 LED HDMI/VGA FULL HD"	UNID	Aitek	20	1.193,46	23.869,20
12	MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768	UNID	Aitek	50	997,08	49.854,00
13	MONITOR LED HD 18,5"". RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900. BRILHO 200 CD/M². DIMENSÕES -C M (AXLXP) 441 X 275 X 57 MM"	UNID	Aitek	30	794,25	23.827,50
14	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI	UNID	Fortrek	100	63,58	6.358,00
15	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	UNID	Fortrek	30	94,60	2.838,00
16	NOTEBOOK (PROCESSADOR - CORE I3, TELA 15" 4GB DE MEMÓRIA RAM,HD SD256GB.TB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA).COM WINDOWS 10 "	UNID	ASUS	40	3.525,07	141.002,80
17	NOTEBOOK (PROCESSADOR - CORE I5, TELA 15" 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 480 GB,D, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA).COM WINDOWS 10 "	UNID	ASUS	40	4.395,21	175.808,40
18	NOTEBOOK (PROCESSADOR - CORE I7, TELA 15" 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 1.000GB, D, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA).COM WINDOWS 10 "	UNID	ASUS	20	4.874,80	97.496,00



19	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	UNID	ASUS	30	4.643,46	139.303,80
20	NOTEBOOK INTEL CORE I7 16GB 1TB SSD RTX 3070 WIN 11	UNID	ASUS	30	7.809,47	234.284,10
21	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB SSD WINDOWS 11	UNID	ASUS	30	5.329,53	159.885,90
22	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS GIGABIT	UNID	TP-Link	20	517,62	10.352,40
23	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS .11 CANAIS PADRÕES DE FREQUÊNCIA 802.11N, 802.11G,802. 11B.	UNID	TP-Link	20	253,22	5.064,40
24	SCANNER CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 ADF PARA 50 FOLHAS COM DUPLEX - CICLO MENSAL 60.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO ITERPOLADA 1200 X 1200 DPI	UNID	EPSON	10	3.340,10	33.401,00
25	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL COM CILCO DE TRABALHO DIÁRIO DE 6.000 PÁGINAS, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	UNID	EPSON	10	3.139,50	31.395,00
26	TECLADO FORMATO SLIMTECLAS COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES. CONEXÃO USB	UNID	Multilaser	30	81,14	2.434,20
27	TECLADO USB MULTIMÍDIA	UNID	Multilaser	100	91,16	9.116,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.203.051,30	

IMPRESSORAS E INSUMOS (COTA RESERVADA 25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 32 PÁGINAS POR MUITO (PPM).	UNID	EPSON	2	R\$ 10.791,05	R\$ 21.582,11
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060 DR	UNID	Premium	25	R\$ 230,73	R\$ 5.768,33
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 3472 TN	UNID	Premium	10	R\$ 752,23	R\$ 7.522,29
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 2340 DR	UNID	Premium	17	R\$ 326,30	R\$ 5.547,02
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF 283A	UNID	Premium	5	R\$ 120,55	R\$ 602,73
6	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 2520	UNID	Premium	5	R\$ 114,39	R\$ 571,95
7	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 2740	UNID	Premium	5	R\$ 199,58	R\$ 997,92
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UNID	EPSON	5	R\$ 4.334,48	R\$ 21.672,41
9	IMPRESSORA COM CONEXÃO WIRELESS/USB A LASER, AUTO-DUPLEX, MONOCROMÁTICA, 30 PPM, COLORIDA, 1 PPM	UNID	EPSON	2	R\$ 4.103,29	R\$ 8.206,58
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, DUPLEX EM TODAS AS FUNÇÕES, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V	UNID	EPSON	2	R\$ 3.738,89	R\$ 7.477,78
11	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE TINTA, E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3; SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO, AMARELO; CONEXÃO USB 2.0.	UNID	EPSON	2	R\$ 3.772,57	R\$ 7.545,13
12	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE L395, TANQUE DE TINTA-WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UNID	EPSON	2	R\$ 1.335,36	R\$ 2.670,71
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CICLO MENSAL 250.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI	UNID	EPSON	2	R\$ 11.878,52	R\$ 23.757,05
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, WIRELESS, WI-FI DIRECT - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS	UNID	EPSON	2	R\$ 2.038,51	R\$ 4.077,02
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 2400	UNID	EPSON	2	R\$ 6.464,33	R\$ 12.928,66
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A3 - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI	UNID	EPSON	2	R\$ 5.932,32	R\$ 11.864,65
17	MULTIFUNCIONAL LASER FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX;PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA; IMPRESSÃO A4 DE 55 PPM; IMPRESSÃO EM REDE; MEMÓRIA DE 1GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3GB); CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B E COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM; VELOC. MODEM DO FAX 33.6KBPS; POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE); VOLTAGEM 120V.	UNID	EPSON	5	R\$ 9.413,75	R\$ 47.068,74

18	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (AMARELO)	LITRO	Formulasbr	2	R\$ 93,62	R\$ 187,24
19	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (MAGENTA)	LITRO	Formulasbr	2	R\$ 93,62	R\$ 187,24
20	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (CIANO)	LITRO	Formulasbr	2	R\$ 93,62	R\$ 187,24
21	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (PRETO)	LITRO	Formulasbr	2	R\$ 93,62	R\$ 187,24
22	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 AMARELO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 86,87	R\$ 1.042,42
23	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 CIANO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 86,51	R\$ 1.038,10
24	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 MAGENTA ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
25	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 PRETO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
26	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 AMARELO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
27	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 CIANO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
28	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 MAGENTA ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
29	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 PRETO ORIGINAL	UNID	Epson	12	R\$ 102,34	R\$ 1.228,07
30	REFIL DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER UNIVERSAL	KG	Jadi	5	R\$ 183,19	R\$ 915,93
31	REFIL DE TONER COMPATIVEL COM KYOCERA EM KG - M3655IDN	KG	Jadi	17	R\$ 338,16	R\$ 5.748,67
32	REFIL COMPATIVEL COM EPSON L3250 KIT COM 4 CORES COMPATÍVEL	UNID	Katun Performance	12	R\$ 237,40	R\$ 2.848,82
33	REFIL COMPATIVEL COM EPSON 3150 KIT COM 4 CORES COMPATIVEL	UNID	Epson	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,05
34	TONER COMPATIVEL COM BROTHER L3551DW KIT COM 4 TONER TN217	UNID	Profit	7	R\$ 359,42	R\$ 2.515,97
VALOR TOTAL					R\$ 215.172,36	

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. A. FERREIRA LTDA	
CNPJ: 10.633.978/0001-44	Telefone: (98) 98142-3723
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubtschek, 94. Centro. Centro Novo do Maranhão. MA, CEP 65299-000	e-mail: www.netpointinternet.com.br

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

IMPRESSORAS E INSUMOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 32 PÁGINAS POR MUITO (PPM).	UNID	8	HP	R\$ 10.920,50	R\$ 87.364,00
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060 DR	UNID	75	BROTHER	R\$ 233,50	R\$ 17.512,50
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 3472 TN	UNID	30	BROTHER	R\$ 761,20	R\$ 22.836,00
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER 2340 DR	UNID	53	BROTHER	R\$ 330,20	R\$ 17.500,60
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF 283A	UNID	15	HP	R\$ 121,90	R\$ 1.828,50
6	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 2520	UNID	15	BROTHER	R\$ 115,70	R\$ 1.735,50
7	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 2740	UNID	15	BROTHER	R\$ 201,90	R\$ 3.028,50
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UNID	15	BROTHER	R\$ 4.386,50	R\$ 65.797,50
9	IMPRESSORA COM CONEXÃO WIRELESS/USB A LASER, AUTO-DUPLEX, MONOCROMÁTICA, 30 PPM, COLORIDA, 1 PPM	UNID	8	EPSON	R\$ 4.152,50	R\$ 33.220,00



10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, DUPLEX EM TODAS AS FUNÇÕES, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V	UNID	8	EPSON	R\$ 3.783,70	R\$ 30.269,60
11	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, COM TANQUE TINTA, E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL TAMANHO A3; SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO, AMARELO; CONEXÃO USB 2.0.	UNID	8	EPSON	R\$ 3.817,80	R\$ 30.542,40
12	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL EÇO TANQUE L395, TANQUE DE TINTA-WIRELESS, COLORIDA USB 2.0	UNID	8	EPSON	R\$ 1.351,30	R\$ 10.810,40
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CICLO MENSAL 250.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI	UNID	8	BROTHER	R\$ 12.025,65	R\$ 96.205,20
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, WIRELESS, WI-FI DIRECT - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS	UNID	8	BROTHER	R\$ 2.062,90	R\$ 16.503,20
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 2400	UNID	8	BROTHER	R\$ 6.541,90	R\$ 52.335,20
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A3 - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI	UNID	8	BROTHER	R\$ 6.003,50	R\$ 48.028,00
17	MULTIFUNCIONAL LASER FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA; IMPRESSÃO A4 DE 55 PPM; IMPRESSÃO EM REDE; MEMÓRIA DE 1GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3GB); CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B E COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM; VELOC. MODEM DO FAX 33.6KBPS; POSSIBILIDADE DE INCLUIR MAIS BANDEJAS DE PAPEL (OPCIONAL E ADQUIRIR SEPARADAMENTE); VOLTAGEM 120V.	UNID	15	BROTHER	R\$ 9.526,70	R\$ 142.900,50
18	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (AMARELO)	LITRO	8	EPSON	R\$ 94,70	R\$ 757,60
19	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (MAGENTA)	LITRO	8	EPSON	R\$ 94,70	R\$ 757,60
20	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (CIANO)	LITRO	8	EPSON	R\$ 94,70	R\$ 757,60
21	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON UNIVERSAL (PRETO)	LITRO	8	EPSON	R\$ 94,70	R\$ 757,60
22	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 AMARELO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 87,90	R\$ 3.340,20
23	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 CIANO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 87,50	R\$ 3.325,00
24	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 MAGENTA ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
25	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3150 PRETO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
26	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 AMARELO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
27	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 CIANO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
28	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 MAGENTA ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
29	REFIL DE TINTA COMPATIVEL COM 3250 PRETO ORIGINAL	UNID	38	EPSON	R\$ 103,50	R\$ 3.933,00
30	REFIL DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER UNIVERSAL	KG	15	BROTHER	R\$ 185,30	R\$ 2.779,50
31	REFIL DE TONER COMPATIVEL COM KYOCERA EM KG - M3655IDN	KG	53	KATUN	R\$ 342,20	R\$ 18.136,60
32	REFIL COMPATIVEL COM EPSON L3250 KIT COM 4 CORES COMPATIVEL	UNID	38	EPSON	R\$ 240,20	R\$ 9.127,60
33	REFIL COMPATIVEL COM EPSON 3150 KIT COM 4 CORES COMPATIVEL	UNID	38	EPSON	R\$ 260,00	R\$ 9.880,00

34	TONER COMPATIVEL COM BROTHER L3551DW KIT COM 4 TONER TN217	UNID	23	BROTHER	R\$ 363,70	R\$ 8.365,10
VALOR TOTAL						R\$ 760.000,00

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA

CPF: 609.020.413-71

A. A. FERREIRA LTDA

ALEXSANDRO AROUCHA FERREIRA

CPF: 929.329.243-20

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b0daa69607d0d54c7744c84de532895e

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

ONDE SE LÊ: com o valor global de **R\$ 3.767.899,66 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), LEIASE:** com o valor global de **R\$ 3.740.009,11 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL, NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024, EDIÇÃO 3409, PÁGINA 30/80. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: be264857ec111dd3be3a6e2697415d89

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED PROCESSO ADM. Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **C M.M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua 39, Quadra 28, Nº 2, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís-MA CEP: 65062-740. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **275/2024-SEMED**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 36.099,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)**, correspondendo ao percentual aproximado

de **12,14% (DOZE INTEIROS E QUATORZE DÉCIMOS DE PERCENTUAL)**, ao Contrato Administrativo nº **275/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 333.353,50 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, pela Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, brasileira, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b97ff9b806c8adff73847bf550f03027

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua 39, Quadra 28, Nº 2, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís-MA CEP: 65062-740. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **011/2024-SEMED**, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 12.458,50 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO**

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente ao no percentual aproximado de **06% (SEIS PORCENTOS)**, ao Contrato Administrativo nº 011/2024- SEMAD, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 225.380,80 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 00 - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 12204 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.0-001 001.** **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044** SESP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **3de4ab6bde0bafcce582538597e1f61**

PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor **IRAILSON GAMA SOUSA**, portador do CPF Nº 611.794.093-96, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 31 DE JULHO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **a3f481ab19c119125d7b2d2273ae3740**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, doravante denominado CEDENTE, neste ato devidamente representando AC CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, localizado na Rua do Comércio, nº 530, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65299-000, do outro lado, doravante denominada CESSIONÁRIA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0034-71, neste ato devidamente representada pelo Gerente de Infraestrutura - SE/MA, tem entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições. 1. O presente termo tem objeto a cessão de uso, em favor do CESSIONÁRIO do bem móvel pertencente ao CEDENTE, que ficarão alocado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, findo em 09/08/2026. a) O presente termo isenta a tributação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. b) O CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA. 2. Constituem as obrigações da CESSIONÁRIA: a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em

perfeito estado; b) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressaltando o desgastes normal do mesmo. Tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua renovação; c) Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do CEDENTE; d) Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem; e) Ressarcir o CEDENTE, em caso de perda ou danos no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério o CEDENTE, a reposição ser feita por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade; f) O CESSIONÁRIO deverá pagar taxas de água e luz; 3. O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogado a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **aa61d28b9b955ec8131fc31276fe9c02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 054/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 054/SEMED, DE 06 de AGOSTO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 014/2024 - DP, através do Processo Administração nº. 2024.0613.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Conjunto Refeitório, contendo uma mesa e oito cadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ: 23.904.788/0001-66, com o período de vigência de: 31/07/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **85348b782f78a1dbd928bfe3541ee260**

PORTARIA Nº 055/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 055/SEMED, DE 06 de AGOSTO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 015/2024 - DP, através do Processo Administração nº. 2024.0614.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores de parede destinado às escolas da Rede Pública de Ensino do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **HOME E MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 51.219.667/0001-10, com o período de vigência de: 31/07/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a98cd67ad43d1e45709a21b528a510d6*

PORTARIA Nº 056/2024/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 056/2024/SEMED, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED**, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do **Processo Administrativo nº 2024.0722.001/2024 - SEMED**, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 06 (seis) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de julho de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Dispensa de Licitação nº 009/2023, celebrado com a Sr.ª **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/07/2024 a 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 56fd76470e14e79a4c402a37e9764bc7*

PORTARIA Nº 396/SEMAFIN - 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 396/SEMAFIN - 07 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE

DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 065/2024-SEMAFIN, PE Nº 010/2024, ARP - Nº 017/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa DIAMOND PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com o período de vigência de: **02/08/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b734bd4b037075bec0a67f63ed5f65aa*

PORTARIA Nº 397, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 397, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, CPF nº 044.064.583-28, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 07 de Agosto de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: cdadb41445baeae060bbe0fc6f830ac0*

PORTARIA-SEMUS Nº 124 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 124 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 066/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMAFIN, P.E nº 010/2024 e ATA de Registro nº016/2024**, que tem por objetivo

contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos) , para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CS INFORMÁTICA** com o período de vigência de: **02/08/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 43c72fc732dcbc08c5832faab0648ee8

PORTARIA-SEMUS Nº 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III

e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 067/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMAFIN, P.E nº 010/2024 e ATA de Registro nº017/2024,** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos) , para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DIAMOND PRODUTOS E SERVIÇOS** com o período de vigência de: **02/08/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 38d9e26a0057c14963b4c86c36c4ed40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.796.205-0
END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº 2890, CENTRO
CIDADE: PARAIBANO/MA CEP: 65.670-000
FONE: (98) 98854-6604

RAZÃO SOCIAL: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 55.017.923/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128540281
END: TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA:191, LOTE:17 e 18, JARDIM SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: SÃO LUIS, CEP: 65055060
EMAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br
FONE: (98) 988419643/ 38777456

RAZÃO SOCIAL: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTD
CNPJ Nº 42.924.919/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12718548-8
END: AV PRESIDENTE MEDICI-3014, BAIRRO: FORMOSA
CIDADE: TIMON -MA, CEP: 65.636-045,
EMAIL: licitacaomaxdist@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 - SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 07 de Agosto de 2024.

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9de3dfea89932de264d6ccccea6df5d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antonio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto trata do fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas.

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 30.381.078/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.796.205-0
END: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº 2890, CENTRO
CIDADE: PARAIBANO/MA CEP: 65.670-000
FONE: (98) 98854-6604

ITEM	NOME	MARCAS	V.UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	RADEX	R\$ 8,87	450	UNIDADE	R\$ 3.991,50
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	3M	R\$ 5,31	1200	UNIDADE	R\$ 6.372,00
8	Borracha Ponteira Branca	MERCUR	R\$ 1,19	600	PACOTE	R\$ 714,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	CREDEAL	R\$ 12,53	850	UNIDADE	R\$ 10.650,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLIONDA	R\$ 7,36	1700	UNIDADE	R\$ 12.512,00
11	Bandeja Correspondência Dupla Articulável Porta Correspondência	ACRIMET	R\$ 43,74	300	UNIDADE	R\$ 13.122,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de	BIC	R\$ 51,58	700	CX	R\$ 36.106,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	JOCAR OFFICE	R\$ 19,76	750	CX	R\$ 14.820,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100	BACCHI	R\$ 6,05	2500	UNIDADE	R\$ 15.125,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100	BACCHI	R\$ 3,34	1500	UNIDADE	R\$ 5.010,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 50	BACCHI	R\$ 2,45	800	CX	R\$ 1.960,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 25	BACCHI	R\$ 2,27	1000	UNIDADE	R\$ 2.270,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	BRW	R\$ 3,79	400	UNIDADE	R\$ 1.516,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor	FORONI	R\$ 30,22	300	CX	R\$ 9.066,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro	FORONI	R\$ 20,15	400	CX	R\$ 8.060,00



32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro	FORONI	R\$ 22,38	400	CX	R\$ 8.952,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor	FORONI	R\$ 29,91	400	CX	R\$ 11.964,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	FORONI	R\$ 0,87	2000	UNIDADE	R\$ 1.740,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	FORONI	R\$ 0,91	2000	UNIDADE	R\$ 1.820,00
36	Estilete com Lamina Fina	BRW	R\$ 1,64	200	UNIDADE	R\$ 328,00
37	Estilete com Lamina Grande	BRW	R\$ 3,43	90	UNIDADE	R\$ 308,70
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	ACC	R\$ 11,34	1200	UNIDADE	R\$ 13.608,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	DUREX	R\$ 2,37	800	UNIDADE	R\$ 1.896,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	ADELBRAS	R\$ 5,44	400	UNIDADE	R\$ 2.176,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25	BAZZE	R\$ 28,76	150	UNIDADE	R\$ 4.314,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100	BAZZE	R\$ 51,16	150	UNIDADE	R\$ 7.674,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	ACC	R\$ 15,31	250	CX	R\$ 3.827,50
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	ACC	R\$ 22,39	250	CX	R\$ 5.597,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,36	80	UNIDADE	R\$ 748,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 17,64	80	UNIDADE	R\$ 1.411,20
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 23,18	80	UNIDADE	R\$ 1.854,40
55	Livro de Ponto com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,02	100	UNIDADE	R\$ 1.902,00
56	Livro Protocolo de Correspondência 154x216 com 104 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 15,88	100	UNIDADE	R\$ 1.588,00
58	Papel Color Set	VMP	R\$ 0,76	1200	UNIDADE	R\$ 912,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	USAPEL	R\$ 14,55	300	CX	R\$ 4.365,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	MASTERPRINT	R\$ 9,43	250	CX	R\$ 2.357,50
66	Pasta em L colorida	DELLO	R\$ 0,61	1500	UNIDADE	R\$ 915,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	DELLO	R\$ 2,46	750	UNIDADE	R\$ 1.845,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	DELLO	R\$ 2,02	750	UNIDADE	R\$ 1.515,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	KEEP	R\$ 21,52	120	UNIDADE	R\$ 2.582,40
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	KEEP	R\$ 29,94	100	UNIDADE	R\$ 2.994,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	KEEP	R\$ 95,52	100	UNIDADE	R\$ 9.552,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	PILOT	R\$ 12,44	350	CX	R\$ 4.354,00
75	Porta Caneta 3X1	DELLO	R\$ 6,36	100	UNIDADE	R\$ 636,00
78	Prancheta de Metal, comprimento: 36 Cm Mm, Largura: 24 Cm Mm,	WALLEU	R\$ 97,04	150	UNIDADE	R\$ 14.556,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	SOUZA	R\$ 63,46	35	UNIDADE	R\$ 2.221,10
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	SOUZA	R\$ 108,69	35	UNIDADE	R\$ 3.804,15
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	COMPACTOR	R\$ 8,69	300	UNIDADE	R\$ 2.607,00
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	WALLEU	R\$ 2,92	500	UNIDADE	R\$ 1.460,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	RADEX	R\$ 3,95	250	UNIDADE	R\$ 987,50
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	VMP	R\$ 2,93	500	UNIDADE	R\$ 1.465,00
94	Pistola para cola quente pequena	GATTE	R\$ 15,85	40	UNIDADE	R\$ 634,00
95	Pistola para Cola quente grande	GATTE	R\$ 25,57	40	UNIDADE	R\$ 1.022,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	LEONORA	R\$ 21,77	120	UNIDADE	R\$ 2.612,40
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	LEONORA	R\$ 27,11	120	UNIDADE	R\$ 3.253,20
98	Calculadora média de 12 dígitos	BRW	R\$ 30,85	30	UNIDADE	R\$ 925,50
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	MASTERPRINT	R\$ 24,58	300	UNIDADE	R\$ 7.374,00
VALOR TOTAL						R\$ 287.955,65



RAZÃO SOCIAL: G & J REPRESENTACAO LTDA
CNPJ Nº 55.017.923/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128540281
END: TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA:191, LOTE:17 e 18, JARDIM SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: SÃO LUIS, CEP: 65055060
EMAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br
FONE: (98) 988419643/ 38777456

ITEM	NOME	MARCAS	V.UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	GFX	R\$ 210,00	50	UNIDADE	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.500,00

RAZÃO SOCIAL: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTD
CNPJ Nº 42.924.919/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12718548-8
END: AV PRESIDENTE MEDICI-3014, BAIRRO: FORMOSA
CIDADE: TIMON -MA, CEP: 65.636-045,
EMAIL: licitacaomaxdist@gmail.com

ITEM	NOME	MARCAS	V.UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	RADEX / TONBRAS	R\$ 12,50	450	UNIDADE	R\$ 5.625,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	RADEX / TONBRAS	R\$ 15,70	450	UNIDADE	R\$ 7.065,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de	bic / bic	R\$ 40,50	700	CAIXA	R\$ 28.350,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de	BIC / BIC	R\$ 58,00	700	CAIXA	R\$ 40.600,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco	radex / tonbras	R\$ 17,89	450	UNIDADE	R\$ 8.050,50
41	Fita Dupla Face no tamanho 19X30MM	adelbras / adelbras	R\$ 9,28	500	UNIDADE	R\$ 4.640,00
42	Fita Crepe no tamanho 24X50	ADELBRAS /	R\$ 5,43	500	UNIDADE	R\$ 2.715,00
43	Fita Crepe no tamanho 48X50M	ADELBRAS /	R\$ 5,43	400	UNIDADE	R\$ 2.172,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	ACC / ACC	R\$ 22,75	250	CAIXA	R\$ 5.687,50
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	gatte / gatte	R\$ 44,91	350	CAIXA	R\$ 15.718,50
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	VMP / VMP PAPEIS	R\$ 0,88	1200	UNIDADE	R\$ 1.056,00
62	Papel Madeira	reipel / reipel	R\$ 0,81	2000	UNIDADE	R\$ 1.620,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	chamex / internacional	R\$ 211,00	1800	CAIXA	R\$ 379.800,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	BIC / BIC	R\$ 12,99	250	CAIXA	R\$ 3.247,50
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	DELLO / DELLO	R\$ 8,02	120	UNIDADE	R\$ 962,40
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	WALEU / WALEU	R\$ 0,88	200	UNIDADE	R\$ 176,00
VALOR TOTAL						R\$ 507.485,40

FORTUNA/MA, em 07 de Agosto de 2024

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b02283d8c8e0cf8855afc5fe3ac6feb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 110608/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM



DATA: 08/07/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110608/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Camila de Sousa Andrade e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária de Assistência Social Secretários(as), de Administração, Educação, Saúde, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.129.687/0001-41

END: RUA 54, Nº100 BEQUIMÃO

SÃO LUIS - MA 65.062.690

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	Propria	R\$ 0,61	3600	Unidades	R\$ 2.196,00
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	Propria	R\$ 0,61	3600	Unidades	R\$ 2.196,00
3	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	Propria	R\$ 0,73	3600	Unidades	R\$ 2.628,00
4	BOLETIM EJA 5 º A 8 º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	Propria	R\$ 1,01	3600	Unidades	R\$ 3.636,00
5	BOLETIM EJA 5 º A 8 º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	Propria	R\$ 0,75	3600	Unidades	R\$ 2.700,00
6	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	Propria	R\$ 0,38	18000	Unidades	R\$ 6.840,00
7	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	Propria	R\$ 0,45	3000	Unidades	R\$ 1.350,00
8	CERTIFICADO PRE- ESCOLAR, TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	Propria	R\$ 2,69	3600	Unidades	R\$ 9.684,00
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	Propria	R\$ 3,53	3600	Unidades	R\$ 12.708,00
10	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	Propria	R\$ 0,90	3600	Unidades	R\$ 3.240,00
11	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	Propria	R\$ 0,77	3600	Unidades	R\$ 2.772,00
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	Propria	R\$ 1,95	3600	Unidades	R\$ 7.020,00
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	Propria	R\$ 0,59	3600	Unidades	R\$ 2.124,00
14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	Propria	R\$ 0,40	3600	Unidades	R\$ 1.440,00
15	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G .	Propria	R\$ 0,45	3600	Unidades	R\$ 1.620,00
16	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	Propria	R\$ 0,40	3600	Unidades	R\$ 1.440,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA	Propria	R\$ 11,37	730	Unidades	R\$ 8.300,10
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA II	Propria	R\$ 12,69	730	Unidades	R\$ 9.263,70
19	DIARIO DE CLASSE PRE -ESCOLAR	Propria	R\$ 10,18	730	Unidades	R\$ 7.431,40
20	DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5 º SERIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	Propria	R\$ 11,20	2925	Unidades	R\$ 32.760,00
21	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	Propria	R\$ 9,86	2925	Unidades	R\$ 28.840,50
22	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9 º SERIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	Propria	R\$ 9,46	2925	Unidades	R\$ 27.670,50
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	Propria	R\$ 11,70	5400	Unidades	R\$ 63.180,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	Propria	R\$ 11,70	3150	Unidades	R\$ 36.855,00



25	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	Propria	R\$ 0,61	450	Blocos	R\$ 274,50
26	LONA COM IMPRESSAO A LASER	Propria	R\$ 33,66	67	Metros Quadrados	R\$ 2.255,22
27	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	Propria	R\$ 0,82	450	Blocos	R\$ 369,00
28	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	Propria	R\$ 12,72	3600	Unidades	R\$ 45.792,00
29	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	Propria	R\$ 0,51	3600	Unidades	R\$ 1.836,00
30	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	Propria	R\$ 6,08	450	Blocos	R\$ 2.736,00
31	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -ESCOLAR, F/V AP 120G	Propria	R\$ 6,08	450	Blocos	R\$ 2.736,00
32	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	Propria	R\$ 9,73	450	Blocos	R\$ 4.378,50
33	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	Propria	R\$ 2,73	3600	Unidades	R\$ 9.828,00
34	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	Propria	R\$ 2,73	3600	Unidades	R\$ 9.828,00
35	DOSSIE DO AL UNO PRE - ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	Propria	R\$ 2,73	2925	Unidades	R\$ 7.985,25
36	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	Propria	R\$ 2,00	3600	Unidades	R\$ 7.200,00
37	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75 G TAM 29 X 21 CM	Propria	R\$ 2,06	3600	Unidades	R\$ 7.416,00
38	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	Propria	R\$ 1,99	3600	Unidades	R\$ 7.164,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE - ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	Propria	R\$ 2,03	3150	Unidades	R\$ 6.394,50
40	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA , AP 150 G , TAM 29 X 21 CM	Propria	R\$ 2,15	3600	Unidades	R\$ 7.740,00
41	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	Propria	R\$ 2,10	1350	Unidades	R\$ 2.835,00
42	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	Propria	R\$ 10,93	2700	Blocos	R\$ 29.511,00
43	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	Propria	R\$ 11,32	2700	Blocos	R\$ 30.564,00
44	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	Propria	R\$ 18,90	2700	Blocos	R\$ 51.030,00
45	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,74	4500	Unidades	R\$ 3.330,00
46	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,68	4500	Unidades	R\$ 3.060,00
47	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,49	4500	Unidades	R\$ 2.205,00
48	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,47	4500	Unidades	R\$ 2.115,00
49	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,52	4500	Unidades	R\$ 2.340,00
50	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	Propria	R\$ 0,85	4500	Unidades	R\$ 3.825,00
51	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 G.POLICROMIA	Propria	R\$ 0,87	4500	Unidades	R\$ 3.915,00
52	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	Propria	R\$ 6,89	3600	Blocos	R\$ 24.804,00



53	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS,PAPEL OFFSET 56G.	Propria	R\$ 12,08	900	Blocos	R\$ 10.872,00
54	CARTAZ TAM. 44 x 63 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	Propria	R\$ 3,08	5850	Unidades	R\$ 18.018,00
55	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	Propria	R\$ 8,85	450	Blocos	R\$ 3.982,50
56	CARTAZ TAM. 31x 46 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	Propria	R\$ 1,83	4500	Unidades	R\$ 8.235,00
57	Faixa em Lona Digital tam: 5 x 1 m.	Propria	R\$ 103,37	112	Metros Quadrados	R\$ 11.577,44
58	Convite em policromia. Papel couche 250g , impressao a laser	Propria	R\$ 2,24	3375	Unidades	R\$ 7.560,00
59	ORDEM DE COMPRA 3 VIAS 21X15 CM PAPEL AP75G	Propria	R\$ 10,60	900	Blocos	R\$ 9.540,00
60	CADASTRO ECONOMICO TAM 21X15 CM ,2 VIAS C/ NUMERAÇÃO	Propria	R\$ 5,78	900	Blocos	R\$ 5.202,00
61	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	Propria	R\$ 2,71	3150	Unidades	R\$ 8.536,50
62	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, MED. 29X21CM F/V, AP 75GR.	Propria	R\$ 11,39	900	Blocos	R\$ 10.251,00
63	FOLHA DE EVOLUÇÃO, MED. 29X21CM AP 75GR C/100FLS.	Propria	R\$ 7,05	900	Blocos	R\$ 6.345,00
64	LAUDO MÉDICO P/ ADMISSÃO DE AIH, MED. 29X21CM, AP 75GR	Propria	R\$ 7,04	900	Blocos	R\$ 6.336,00
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, MED. 10X8CM PAPEL AP 120G F/V.	Propria	R\$ 0,65	3150	Unidades	R\$ 2.047,50
66	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP 75GR 1 COR	Propria	R\$ 8,51	450	Blocos	R\$ 3.829,50
67	CARTÃO DA CRIANÇA (MASC.), 32X21CM COLORIDO, AP 120G F/V.	Propria	R\$ 1,22	2250	Unidades	R\$ 2.745,00
68	CARTÃO DA CRIANÇA (FEM.), 32X21CM COLORIDO, PAPEL AP120G FV	Propria	R\$ 1,22	450	Unidades	R\$ 549,00
69	CADASTRO DA FAMÍLIA -FICHA A , MED.29X21CM, PAPEL AP 75G FV	Propria	R\$ 10,50	900	Blocos	R\$ 9.450,00
70	FICHA DE RESULTADO DE EXAME, MED. 24X22CM, AP 75G 01 COR	Propria	R\$ 9,35	900	Blocos	R\$ 8.415,00
71	RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED. 21X15CM, AP 75G C/100 FLS	Propria	R\$ 8,71	900	Blocos	R\$ 7.839,00
72	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, MED. 29X21CM, AP 75GR 1 COR	Propria	R\$ 10,46	900	Blocos	R\$ 9.414,00
73	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO, 21X15CM AP 75G, 01 COR	Propria	R\$ 11,66	900	Blocos	R\$ 10.494,00
74	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	Propria	R\$ 11,88	900	Blocos	R\$ 10.692,00
75	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	Propria	R\$ 13,39	900	Blocos	R\$ 12.051,00
76	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	Propria	R\$ 8,84	900	Blocos	R\$ 7.956,00
77	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	Propria	R\$ 9,14	900	Blocos	R\$ 8.226,00
78	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	Propria	R\$ 8,86	900	Blocos	R\$ 7.974,00



79	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERENCIA . DO PACIENTE, MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	Propria	R\$ 6,95	900	Blocos	R\$ 6.255,00
80	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTAO	Propria	R\$ 8,73	900	Blocos	R\$ 7.857,00
81	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	Propria	R\$ 7,70	900	Blocos	R\$ 6.930,00
82	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	Propria	R\$ 1,45	225	Unidades	R\$ 326,25
83	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	Propria	R\$ 10,37	225	Blocos	R\$ 2.333,25
84	BOLETIM DE ANESTESIA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS F/V	Propria	R\$ 10,67	30	Blocos	R\$ 320,10
85	BOLETIM DE PROD. INDIVIDUAL-BPI,MED.29X21CM,AP 75GR.01 COR C/100FLS.	Propria	R\$ 10,53	900	Blocos	R\$ 9.477,00
86	FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO, MED. 29X21CM, AP 75 GR 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 16,59	900	Blocos	R\$ 14.931,00
87	BOLETIM DE PROD. AMBUL-BPA, MED.29X21CM, AP 75GR. C/100 FLS.	Propria	R\$ 9,52	900	Blocos	R\$ 8.568,00
88	ENVELOPES TIMBRADO,PARA RESULTADOS DE EXAME OFÍCIO C/JANELA, 23X11, 5 CM	Propria	R\$ 0,82	3600	Unidades	R\$ 2.952,00
89	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	Propria	R\$ 17,85	3600	Blocos	R\$ 64.260,00
90	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X21CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	Propria	R\$ 18,09	900	Blocos	R\$ 16.281,00
91	Escala de Serviços	Propria	R\$ 8,64	900	Blocos	R\$ 7.776,00
92	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	Propria	R\$ 11,50	900	Blocos	R\$ 10.350,00
93	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	Propria	R\$ 15,75	900	Blocos	R\$ 14.175,00
94	Ficha de Laudo Medico de TFD (Só com Logo do SUS)	Propria	R\$ 11,04	900	Blocos	R\$ 9.936,00
95	BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 7,56	900	Blocos	R\$ 6.804,00
96	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - BCG, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 7,50	900	Blocos	R\$ 6.750,00
97	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - DUPLA VIRAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 7,93	900	Blocos	R\$ 7.137,00
98	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - TETRA VALENTE, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 6,49	900	Blocos	R\$ 5.841,00
99	HIPERDIA - CAD. DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75G 1COR C/100 FLS	Propria	R\$ 7,35	900	Blocos	R\$ 6.615,00
100	Ficha de Relatório PMA 2	Propria	R\$ 11,74	900	Blocos	R\$ 10.566,00
101	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIA RAIVA, MED. 29X21CM, 75 GR.	Propria	R\$ 7,26	900	Blocos	R\$ 6.534,00



102	RELAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO, MED. 21X15CM, AP 75GR, 01 COR C/100 FLS.	Propria	R\$ 11,04	360	Blocos	R\$ 3.974,40
103	FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	Propria	R\$ 10,67	900	Blocos	R\$ 9.603,00
104	Ficha do SIS Pré Natal	Propria	R\$ 13,58	900	Blocos	R\$ 12.222,00
105	Ficha do SISVAN	Propria	R\$ 12,49	900	Blocos	R\$ 11.241,00
106	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE	Propria	R\$ 0,99	2250	Unidades	R\$ 2.227,50
107	FICHA DE ACS	Propria	R\$ 12,45	450	Blocos	R\$ 5.602,50
108	FICHA AMBULATORIAL PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS	Propria	R\$ 16,27	450	Blocos	R\$ 7.321,50
109	FICHA B-HAN	Propria	R\$ 7,49	450	Blocos	R\$ 3.370,50
110	Receituário Azul F - 16	Propria	R\$ 7,53	450	Blocos	R\$ 3.388,50
111	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E AGUDOS	Propria	R\$ 12,17	450	Blocos	R\$ 5.476,50
112	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CÓLERA	Propria	R\$ 12,14	112	Blocos	R\$ 1.359,68
113	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA DIARRÉIA AGUDAS	Propria	R\$ 7,78	112	Blocos	R\$ 871,36
114	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE	Propria	R\$ 7,75	112	Blocos	R\$ 868,00
115	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	Propria	R\$ 8,22	112	Blocos	R\$ 920,64
116	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL LEPTOSPIROSE	Propria	R\$ 10,11	112	Blocos	R\$ 1.132,32
117	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE	Propria	R\$ 11,94	112	Blocos	R\$ 1.337,28
118	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA LABORATORIAIS SUSP. DE HEPATITE	Propria	R\$ 11,94	112	Blocos	R\$ 1.337,28
119	MAPA DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO	Propria	R\$ 13,87	112	Blocos	R\$ 1.553,44
120	Receituário Carbonado	Propria	R\$ 8,52	900	Blocos	R\$ 7.668,00
121	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA	Propria	R\$ 8,08	450	Blocos	R\$ 3.636,00
122	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA EM ATRASO	Propria	R\$ 8,37	112	Blocos	R\$ 937,44
123	RELATÓRIO MENSAL DE VACINAS EM ATRASO	Propria	R\$ 7,30	112	Blocos	R\$ 817,60
124	Ficha de Estoque de Material	Propria	R\$ 9,98	112	Blocos	R\$ 1.117,76
125	ESQUEMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DA TUBERCULOSE	Propria	R\$ 11,58	112	Blocos	R\$ 1.296,96
126	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE	Propria	R\$ 11,25	112	Blocos	R\$ 1.260,00
127	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES P/ANIMAIS PEÇONHENTOS	Propria	R\$ 9,59	112	Blocos	R\$ 1.074,08
128	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANTI RÁBICO HUMANO	Propria	R\$ 11,30	112	Blocos	R\$ 1.265,60
129	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS SARAMPO / RUBÉOLA	Propria	R\$ 12,69	225	Blocos	R\$ 2.855,25
130	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS	Propria	R\$ 8,43	225	Blocos	R\$ 1.896,75
131	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE	Propria	R\$ 10,32	225	Blocos	R\$ 2.322,00
132	Mapa Cirúrgico	Propria	R\$ 11,34	225	Blocos	R\$ 2.551,50



133	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE SARAMPO	Propria	R\$ 6,42	225	Blocos	R\$ 1.444,50
134	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PORTADORES DE TUBERCULOSE	Propria	R\$ 11,27	225	Blocos	R\$ 2.535,75
135	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	Propria	R\$ 11,62	225	Blocos	R\$ 2.614,50
136	panfleto educativo couchê 115g 4 cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão e Vacinação).	Propria	R\$ 0,77	3600	Unidades	R\$ 2.772,00
137	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G .	Propria	R\$ 3,82	3600	Unidades	R\$ 13.752,00
138	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G LEYALT	Propria	R\$ 0,91	3600	Unidades	R\$ 3.276,00
139	INFORMATIVO INSTITUCIONAL - IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO COM 12 PAG. TAM. 31 X 46 IMPRESSÃO 4 X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G (4 MODELOS)	Propria	R\$ 7,30	2250	Unidades	R\$ 16.425,00
140	CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL SUPREMO	Propria	R\$ 5,74	2250	Unidades	R\$ 12.915,00
141	PLACA PARA REPARTIÇÕES EM MELATON 20 X30 GALVANIZADO E LONA 440 EM IMPRESSÃO DIGITAL	Propria	R\$ 87,53	67	Metros Quadrados	R\$ 5.864,51
142	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL UNITÁRIO	Propria	R\$ 57,85	67	Metros Quadrados	R\$ 3.875,95
143	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	Propria	R\$ 0,91	4500	Unidades	R\$ 4.095,00
144	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	Propria	R\$ 0,68	4500	Unidades	R\$ 3.060,00
145	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	Propria	R\$ 2,46	4500	Unidades	R\$ 11.070,00
146	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	Propria	R\$ 1,94	4500	Unidades	R\$ 8.730,00
147	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	Propria	R\$ 44,28	90	Metros Quadrados	R\$ 3.985,20
148	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	Propria	R\$ 65,24	18	Unidades	R\$ 1.174,32
149	INFORMATIVO COLOR 45X30 ABERTO C/16 PAGINAS, POLICROMIA PAPEL COUCHE 115GR. 6 EDIÇÕES	Propria	R\$ 7,61	1125	Unidades	R\$ 8.561,25
150	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	Propria	R\$ 15,03	3150	Unidades	R\$ 47.344,50
151	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	Propria	R\$ 11,06	360	Blocos	R\$ 3.981,60
152	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	Propria	R\$ 7,34	3150	Unidades	R\$ 23.121,00



153	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	Propria	R\$ 8,40	3150	Unidades	R\$ 26.460,00
154	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	Propria	R\$ 13,57	900	Blocos	R\$ 12.213,00
155	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	Propria	R\$ 8,40	900	Blocos	R\$ 7.560,00
156	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	Propria	R\$ 0,83	3150	Unidades	R\$ 2.614,50
157	FICHA DE ENCAMINHAMENTO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	Propria	R\$ 0,83	1125	Unidades	R\$ 933,75
158	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	Propria	R\$ 0,77	2250	Unidades	R\$ 1.732,50
159	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	Propria	R\$ 7,50	2250	Unidades	R\$ 16.875,00
160	criação diagramação e impressão de cartilha capa:4X1 cor papel supremo 250g miolo: 56 págs, 15X21cm, 4X4 cores papel couchê 115 kg. f/ 16 (fechado).	Propria	R\$ 2,56	450	Unidades	R\$ 1.152,00
161	formulario de atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação da Equipe.	Propria	R\$ 11,04	450	Blocos	R\$ 4.968,00
162	CERTIFICADO TAM 14 X10 CM CIOM IMPRESSAO A LASER, COUCHE 250G , LEYALT ASSINTECIA SOCIAL	Propria	R\$ 1,94	1125	Unidades	R\$ 2.182,50
163	BANNER EM LONA TAM 1,50X0,70, IMPRESSAO DIGITAL, DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	Propria	R\$ 33,84	45	Metros Quadrados	R\$ 1.522,80
164	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	Propria	R\$ 1,29	900	Unidades	R\$ 1.161,00
165	FOLDER POLICROMIATAM 31X22 CM PAPEL COUCHE 115 G .	Propria	R\$ 0,84	2250	Unidades	R\$ 1.890,00
166	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	Propria	R\$ 1,87	2250	Unidades	R\$ 4.207,50
167	FAIXA EM LONA VINILICA, IMPRESSAO DIGITAL BASE SOLVENTE TAM 6,00 X 0,80 CM	Propria	R\$ 58,29	90	Metros Quadrados	R\$ 5.246,10
168	CAPÁ DE PROCESSO	Propria	R\$ 1,33	3375	Unidades	R\$ 4.488,75
169	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	Propria	R\$ 2,67	3375	Unidades	R\$ 9.011,25
170	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,84	4500	Unidades	R\$ 3.780,00
171	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,70	4500	Unidades	R\$ 3.150,00
172	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,72	4500	Unidades	R\$ 3.240,00
173	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,89	4500	Unidades	R\$ 4.005,00
174	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	Propria	R\$ 1,10	4500	Unidades	R\$ 4.950,00



175	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	Propria	R\$ 0,78	4500	Unidades	R\$ 3.510,00
176	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m - impressão digital base solvente c/ diagramação e leylat.	Propria	R\$ 88,13	90	Metros Quadrados	R\$ 7.931,70
177	CAPÁ DE PROCESSO	Propria	R\$ 1,12	3600	Unidades	R\$ 4.032,00
178	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	Propria	R\$ 2,73	3600	Unidades	R\$ 9.828,00
179	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,75	3600	Unidades	R\$ 2.700,00
180	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,72	3150	Unidades	R\$ 2.268,00
181	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,89	3600	Unidades	R\$ 3.204,00
182	ADESIVO PERFURADO TAM 40 X 60 CM	Propria	R\$ 85,27	225	Metros Quadrados	R\$ 19.185,75
183	Controle Diário de Veículo	Propria	R\$ 10,08	1125	Blocos	R\$ 11.340,00
184	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	Propria	R\$ 11,50	1125	Blocos	R\$ 12.937,50
185	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m - impressão digital base solvente c/ diagramação e leylat.	Propria	R\$ 68,46	112	Metros Quadrados	R\$ 7.667,52
186	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL 2 VIAS , CARBONADO	Propria	R\$ 5,98	1012	Blocos	R\$ 6.051,76
187	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250 G	Propria	R\$ 1,87	3600	Unidades	R\$ 6.732,00
188	PLACA EM ACRILICO 0,10X0,32 CM PAPEL TIMBRADO ,POLICROMIA 4 X0 AO 75 G	Propria	R\$ 97,42	112	Unidades	R\$ 10.911,04
189	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75 G	Propria	R\$ 12,02	900	Blocos	R\$ 10.818,00
190	CAVALETE CHAPA GALVANIZADA C/PINTURA 0,50X0,50 CM	Propria	R\$ 195,49	36	Unidades	R\$ 7.037,64
191	PLACA CHAPA GALVANIZADA C PINTURA 0,50X0,50 CM	Propria	R\$ 92,18	112	Metros Quadrados	R\$ 10.324,16
192	Controle Diário de Veículo	Propria	R\$ 8,29	1012	Blocos	R\$ 8.389,48
193	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	Propria	R\$ 8,80	1012	Blocos	R\$ 8.905,60
194	CAPÁ DE PROCESSO	Propria	R\$ 2,92	1800	Blocos	R\$ 5.256,00
195	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	Propria	R\$ 2,67	4500	Unidades	R\$ 12.015,00
196	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,70	1350	Unidades	R\$ 945,00
197	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	Propria	R\$ 0,89	900	Blocos	R\$ 801,00
198	PAPEL TIMBRADO	Propria	R\$ 8,23	900	Blocos	R\$ 7.407,00
199	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	Propria	R\$ 60,94	54	Metros Quadrados	R\$ 3.290,76
200	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	Propria	R\$ 89,24	13	Unidades	R\$ 1.160,12
201	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS,PAPEL OFFSET 56G.	Propria	R\$ 11,11	2700	Blocos	R\$ 29.997,00
202	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA	Propria	R\$ 13,63	2193	Unidades	R\$ 29.890,59
203	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE -EJA II	Propria	R\$ 11,94	2193	Unidades	R\$ 26.184,42
204	DIARIO DE CLASSE PRE -ESCOLAR	Propria	R\$ 11,09	2193	Unidades	R\$ 24.320,37
Valor Global:						R\$ 1.703.963,69

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, em 07 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Educação Interino
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Lana Cristina Oliveira Cruz Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.129.687/0001-41

Representante: Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira - CPF: 012.926.523-30
FORNECEDOR .

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a72c66dcf542f8e3f7a2d7160e873710

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº
003/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 290702/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão tipo 2, no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 98423-3925. Gonçalves Dias (MA), 06 de agosto de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Agente de Contratação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 78caadf854fd29fbee61c210ec67710a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 290701/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024. A sessão pública de

julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 98423-3925. Gonçalves Dias (MA), 06 de agosto de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c0ab47e9046196ed45169f7b99ec3258

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024. "Dispõe Sobre o Luto Oficial de 02 (Dois) dias no município de Gonçalves Dias - MA, e da outras Providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O falecimento do Ilustre servidor JOSE ADELTON DA SILVA TEIXEIRA, e aos preciosos trabalhos dedicados ao município, deixando um legado de incentivo à Agricultura Familiar e demais. RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR Luto Oficial de 02 (dois) dias no município de Gonçalves Dias - MA, no período de 07/08/2024 e 08/08/2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública, em Respeito, Gratidão e Consideração aos Trabalhos valorosos do servidor e cidadão: JOSE ADELTON DA SILVA TEIXEIRA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024, 136º ANO DA REPÚBLICA E 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c2d0818ad2a0bae62fe40641317cb95d

PORTARIA Nº 172/2024-GP.

PORTARIA Nº 172/2024-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. Dispõe sobre a portaria de designação de Agente de Desenvolvimento Local, e da outras providências. O PREFEITO

MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 53, Inciso I e VI da lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria; **RESOLVE: Art.1º - DESIGNAR** a servidora **Elisangela Carvalho Cordeiro Freitas, Assessora de Manutenção**, como **Agente de Desenvolvimento Local. Art.2º** - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização. **Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do **SEBRAE**: Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais; Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral. Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais. Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais. **Art. 4º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA CINCO DE AGOSTO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 69c12a558f3823db6e2275d040df824c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretário, o Sr. Ancleyson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo ADMINISTRATIVO Nº. **110601/2024**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor da empresa: **PROJETRAN EMGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:14.538.063/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.608.345,00 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**. Gonçalves Dias - MA, em 07 de agosto de 2024. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: ad1fa9eda6436f0c5b82bffb7b2cf2ba

TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110607/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2024 ABERTURA: 09:00 HORAS OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Informamos aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora as empresas: **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ: 46.336.879/0001-48, FJR COMERCIO EIRELI, CNPJ: 30.381.078/0001-64, J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ: 04.272.216/0001-67, J. ALVES DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 40.980.372/0001-46, L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.538.150/0001-19, TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.494.673/0001-61 e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.829.259/0001-69.** foi dado o prazo de 04(quatro)horas para as mesmas enviarem sua proposta. Após um rigoroso processo de avaliação, que incluiu classificação e desclassificação, devido à ausência de proposta por parte de algumas empresas, onde cada desclassificação foi devidamente justificada conforme o caso, chegamos à proposta final. A qual sagrou vencedora as empresas: **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ: 46.336.879/0001-48, DISTRIBUIDORA MATOS LTDA, CNPJ: 17.433.114/0001-28, J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ: 04.272.216/0001-67, L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.538.150/0001-19 e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.829.259/0001-69**, apresentaram suas propostas, e após análise detalhada, elas foram aceitas por atender a todos os requisitos do edital. Gonçalves Dias (MA) em 07 de agosto de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: a1ed74905eccc5d0714f634494466b06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.8/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.8/2022/PMGREF.: Processo nº 6637/2024 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJÁ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NILSON DE JESUS SILVA ME - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 25/10/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 77.141,89** (setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 24,976% (vinte e quatro inteiro vírgula novecentos e setenta e seis milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 308.863,00 (trezentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)** para **R\$ 386.004,89** (trezentos e oitenta e seis mil, quatro reais e oitenta e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece a mesma - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 166.8/2022**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e NILSON DE JESUS SILVA ME, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de julho de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: 7782b55d31df94507c00a87149d519ba

TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 30 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 31.499.939/0001-76
ENDEREÇO: R Marechal Mascarenhas De Moraes, 88 BAIRRO: Parque Industrial
CIDADE: Araçatuba ESTADO: São Paulo
CONTATO: (18) 3621-2782 | (18) 2102-5502 E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI CPF: 277.277.558-50

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	Balança antropométrica digital adulto Capacidade 200kg x divisão 50g, plataforma 40x40cm, com antropometria para medir altura em tubo de aço carbono com régua interna em alumínio anodizado, medindo até 2.00m, com graduação de 0,5 à 0,5cm, nas cores em prata ou branco, display de 06 dígitos em LED1s vermelhos de alta visibilidade, proteção contra sobre carga, bivolt 110/220v, consumo 10w, modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante.	LIDER	Unidades	20	R\$ 1.060,00	R\$ 21.200,00
Valor Total					R\$ 21.200,00	

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF nº 277.277.558-50

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4759339bf922d746c570681bb22bf4e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a Festa das Debutantes promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Processo Administrativo nº 01.003/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04,

CONTRATADO: BS Textil Malharia LTDA, CNPJ nº 51.529.673/0001-74. Valor Global: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Milena de Sousa Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2a4aef73e66fe150aa83c56e41178e8a

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ADESÃO 001/2024**

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICADO a ADESÃO nº 001/2024 para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.012/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 62.139.803/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Alves, nº 237, CEP: 05.051-040, Vila Romana, São Paulo - SP, representada pelo Sr. **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, portador do CPF nº 385.694.328-52. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.443.996,38 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bccc8fbb69cabda817c6f129c953cf36*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 323/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTR. P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 059/2021. PP nº 15/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** L FEITOSA DE SÁ-EPP, CNPJ 21.059.965/0001-20. OBJETO: prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades de Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. VALOR: R\$ 56.398,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos) mensais, totalizando o montante anual (12 meses) de R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 497 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-002 001 1.500.1002 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 592 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00-002 001 1.600 839 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-002 001 1.500.1002 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTECAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 544 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00-002 001 1.600; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Leilton Feitosa de Sá / representante legal. MIRADOR, 21 de junho de 2024.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 680ef92d190758fac1c8541a7eb04501*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA 02

DISPENSA Nº 002/2024.

Acha-se aberto no município de Nina Rodrigues -MA, o processo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **323/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.025/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. OBJETO: Contratação da Empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA para apresentação do artista Nadson o Ferinha no XVIII Matões Fest. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: **EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao valor global do show que será realizado no dia 24 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 - Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Todos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 757, de 11/12/2023, Pagos com recursos do Convênio nº 33/2024 -SECMA. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 43.974.964/0001-43. Matões- MA, 07 de agosto de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.**

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 552a40712631f75f9522dbbc951f6a01*

dispensa realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Educação, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e consertos de instrumentos musicais, os recebimentos das proposta ocorrerá dia 12/08/2024 às 9h00 , no prédio da prefeitura municipal de Nina Rodrigues -MA.

Nina Rodrigues/MA, 07 de Agosto de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior. Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 690f53634f929f765c17259b96ffdbf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSINADO EM 01/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de lixo no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 2111.03/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99. Valor Global: R\$1.503.751,17 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Ely Silva Linhares. Nova Olinda do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA Código identificador: 5e16432e913bd68aabfbc95dfe2f36bb

Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA Código identificador: 972ddfcc090563c87c1baac76cd52a8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Table with 2 columns: DADOS DO PROCESSO DE ORÇAM, DADOS DO CREDENCIADOR, DADOS DO BENEFICIÁRIO. Includes fields like Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, Nome, Logradouro, Cidade, Representante, Razão Social, Endereço, Cidade, Contato, Representante.

DOS ITENS REGISTRADOS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., R\$ Total. Lists items like COQUETE/Frutas Variadas, JANTAR FORMAL, ITENS DE APOIO, etc.

Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

Table with 2 columns: PELA GERENCIADORA, PELA BENEFICIÁRIA. Includes names and CPF numbers.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO Código identificador: 4fb88bdb8f9352dfc4014097d65f6672

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Table with 2 columns: DADOS DO PROCESSO DE ORÇAM, DADOS DO CREDENCIADOR, DADOS DO BENEFICIÁRIO. Includes fields like Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, Nome, Logradouro, Cidade, Representante, Razão Social, Endereço, Cidade, Contato, Representante.

DOS ITENS REGISTRADOS

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., R\$ Total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001370/2021 Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica A R N BRITO LIMA ME CNPJ/MF sob o nº 01.217.178/0001-51. OBJETO: prestação de serviços de ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES HUMANAS E MARKETING para suprir a demanda da Administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 28/06/2024 a 28/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA Código identificador: 8947abfb1b5d89018f3f1f8dfce5438

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005283/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico



1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.	Padaria Pão da Vida	Serviços	2.250	R\$ 28,35	R\$ 63.787,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 63.787,50						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COFFEE BREAK Pastel, Cartucho, Coxinha, Empada, Sanduíche Natural, Sucos variados, Refrigerante variados.	Padaria Pão da Vida	Serviços	4.875	R\$ 32,80	R\$ 159.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.875,00 Valor Total: R\$ 159.900,00						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÃO Arroz, Carne, Frango, Farofa, Creme de Galinha, Pizza, Saladas variadas.	Padaria Pão da Vida	Serviços	5.625	R\$ 54,95	R\$ 309.093,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 309.093,75						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.	Padaria Pão da Vida	Serviços	750	R\$ 28,35	R\$ 21.262,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 21.262,50						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COQUETEL Frutas Variadas.	Padaria Pão da Vida	Serviços	1.000	R\$ 28,95	R\$ 28.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 28.950,00						
Valor Total					R\$ 582.993,75	

Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário 001/23	RAQUEL DUARTE DE SOUSA CPF nº 601.665.443-45

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e2f82d790928d18f13ee6e778006d173

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 132.168,72 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 542e4f1f53357b6d8efa9e83b817f094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024049/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 68.648,78 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e96f50b089c002fce8eb174b487db19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2024, no dia 26 de agosto de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de natureza continuada de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cotação, reserva, marcação, alteração e cancelamentos de passagens aéreas, para o trânsito no território nacional, em atendimento a necessidade do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 07 de agosto de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 29fb3d722101eb70cc62110114d6a4e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 77.767,11 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d00b053f327fe4de7cc1ae6dbe64d641

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE



MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.021,98 (vinte e oito mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações de saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. das Atividades do Prog. de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA E LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dc2dae7f7471696013404f44be099770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 62.236,64 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 122 0011 2077 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08 244 0011 2124 0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 915710a0e68bcf494cd9e14b305abbf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses a vigência do Contrato nº 152/2023, objetivando a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (QUADRA TRINDADE), devendo ser considerada a partir de 28 de julho de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE JULHO DE 2024 ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ac10c254556a0593c8eee3f9713debe2

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato Nº 67/2023 objetivando a de Melhorias sanitárias domiciliares na Zona Urbana do município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 28 de fevereiro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7e468b59d634fee2d54511108c4e1239

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses a vigência do Contrato nº 153/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (BOA ESPERANÇA) devendo ser considerando a partir de 28 de julho de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE JULHO DE 2024 ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4de26eb60b1739791d1cb1c618dc715b

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 150 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato Nº 67/2023 objetivando a de Melhorias sanitárias domiciliares na Zona Urbana do município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 26 de julho de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 25 DE JULHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7b5296819daf627308141996bad3ff72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024

Decreto Municipal nº 022/2024 Penalva - MA, 06 de agosto de 2024.

Decreta Feriado Municipal nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município.

CONSIDERANDO que as programações festivas do aniversário da Cidade darão início dia 07/08/2024, com o término dia 10/08/2024 fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **08/08/2024, quinta-feira**, e **Ponto Facultativo no dia 09/08/2024, sexta-feira.**

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o expediente do dia **08/08/2024** - quinta-feira em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública e Privada, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 013a4329751a0d4f8b76137e9f136abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretário Municipal de saúde, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e manutenção de instrumentos musicais de interesse da rede municipal de educação de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 08/08/2024 às 08h até dia 14/08/2024 às 14h (horário de Brasília). O processo será realização no Portal Licitar Digital site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência Municipal e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Base Legal: Lei 14.133/2021. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 07 de Agosto de 2024. Ravel do Nascimento Reis-Operador de Compra Direta.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 0299600a7c8fda6dc300204c40658999

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretário Municipal de saúde, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos de malharia de interesse da rede municipal de Educação de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 08/08/2024 às 09h até dia 12/06/2024 às 15h (horário de Brasília). O processo será realização no Portal Licitar Digital site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência Municipal e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Base Legal: Lei 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 07 de Agosto de 2024. Ravel do Nascimento Reis-Operador de Compra Direta.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: d640a6aa9f6ab9fc0ab71c2e7942877c

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretário Municipal de saúde, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento e acessórios para composição da manda marcial municipal de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 08/08/2024 às 10h até dia 12/06/2024 às 16h (horário de Brasília). O processo será realização no Portal Licitar Digital site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência Municipal e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Base Legal: Lei 14.133/2021. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 07 de Agosto de 2024. Ravel do Nascimento Reis-Operador de Compra Direta.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 38e30eafdb3270114cf26e3991733308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA NA DECRETO Nº 15 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ERRATA NA DECRETO Nº 15 DE 02 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 05 DE AGOSTO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3407 ISSN 2763-860X, S.r. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

Onde se lê:

DECRETO Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 015 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 1a631fd2258ba9ef0c76f9173f1589cf

PORTARIA Nº 227/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 227/2024 DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a licença maternidade **nº 221/2024 de 1 de agosto de 2024** da servidora **FERNANDA RIBEIRO DAS NEVES**, Matrícula: 1104056, ASSESSOR DE SECRETARIA V, concedida por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/08/2024 e término em 31/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos sete dias do mês de agosto de 2024.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 16ce103da2fcad1bb66ba1ea7a2331cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **22 de agosto de 2024 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de agosto de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: da1d5b5fea178cc58e2c0b1db9246bb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 02/09/2024 - Documentos de Habilitação, Propostas de Preços e Julgamento.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão de Contratação, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de agosto de 2024.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a47c957ee0cabd4d4f872db6d6267a43

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: CONTREINA- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 09cd818f13a2d10d69272c23db28af48

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.436.571/0001-20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO E RECURSOS.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e JORGE LUIS CARDOSO BARROS (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 80da607aac58cad4c8cf02e63956d0c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: D VIANA COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 24.537.270/0001-02.

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 - SRP
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.368,00 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF nº 609.391.373-21.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

FISCAL SUBSTITUTO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos

4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 49

02.04.12.122.02.2.014 Manut.Func.da Sec.de Educacao

4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 106

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude

4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 146

02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec.de Assistencia Social

4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 162

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DAMILA RHARITA CORREIA VIANA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: d97e965b27316f3dbf4691ed473f8d7d

PORTARIA Nº 069/2024-GAB, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 069/2024-GAB, de 07 de agosto de 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a

Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração apresentado pela Sra. RAYLLA MACIEL DA SILVA, titular do cargo de Chefe de Setor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **RAYLLA MACIEL DA SILVA**, **CPF: 063.353.823-00**, do cargo de CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 07 de agosto de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: cf480be031d00c15ac3ee1bb7b6b8c16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2024 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de agosto de 2024, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de agosto de 2024, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de agosto de 2024, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor maaco/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2024.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **aac94c6176b408dc48d103c588fe6380**

EDITAL Nº. 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 388 de 18 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 521 de 29 de março de 2023;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando o requerimento de férias da Conselheira Tutelar Keila Miranda Pacheco;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o primeiro suplente **Francisco de Sousa Miranda** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal São Francisco do Maranhão, até o dia 30 de junho de 2024 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
- Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e

PIS/PASEP;

- Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de São Francisco do Maranhão no dia 02 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Francisco do Maranhão.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão, 27 de junho de 2024.

TEREZINHA VIANA SOARES PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **3ae4ca2c76ca06ea2022d2f8a608ab2c**

EDITAL Nº. 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 388 de 18 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 521 de 29 de março de 2023;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando o requerimento de férias da Conselheira Jádía Suellen Fonseca da Silva Viana;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o primeiro suplente **Francisco de Sousa Miranda** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal São Francisco do Maranhão, até o dia 06 de agosto de 2024 (das 08:00 às 13:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);



- e. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - f. Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 - g. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - h. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - i. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - j. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - k. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
 - l. Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
-
- a. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de São Francisco do Maranhão no dia 07 de agosto de 2024 a 07 de setembro de 2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 06 de agosto de 2024.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Francisco do Maranhão.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão, 05 de agosto de 2024.

TEREZINHA VIANA SOARES PEREIRA

Presidente do CMDCA

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a5616174af99c429c5b60c566eddff99*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas à Regularização Fundiária na cidade de São João do Paraíso /MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsiparaiso@gmail.com, com data de envio das propostas agendada DE: 08 de agosto de 2024 das 08:00hs da manhã ATÉ: 12 de agosto de 2024 até as 16:00hs da tarde. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 07 de Agosto de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a4fa8ff75c3594672d8c9a6e035acca5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2024. Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão de Contratação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 02/2024, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 08/08/2024 a 02/09/2024 das 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 02/09/2024 as 14h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site:

<http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 07 de agosto de 2024.

TATIANA CRISTINA SILVA ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4d2143d1d5d01d46f4d0447662be38d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 040604/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/07/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 - SRP





ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040604/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J ALVES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CNPJ Nº 40.980.372/0001-46, estabelecida à RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO, BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000, através de sua representante legal a Senhora: Jocyane Alves da Silva Pereira, portadora do RG Nº 0229996120020 SESP/MA e do CPF Nº 014.483.123-61, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA
RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO
BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000
C.N.P.J. 40.980.372/0001-46

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QNT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	500	IN NATURA	Maços	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
2	Alface lisa.	Alface lisa. Características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem perfeitas condições de conservação e maturação.	1.000	IN NATURA	Maços	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
9	Cenoura	Cenoura, características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3.700	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 6,77	R\$ 25.049,00
10	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	9.500	IN NATURA	Maços	R\$ 2,63	R\$ 24.985,00
14	Maçã fuji de 1ª qualidade	Maçã fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.675	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 7,49	R\$ 20.035,75
15	Mamão-formosa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.	Mamão-formosa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.	1.200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,18	R\$ 6.216,00
16	Melancia redonda, graúda - de primeira	Melancia redonda, graúda - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	2.850	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 9.576,00

18	Pera willians - características: pera willians	Pera willians - características: pera willians, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	6.000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 9,31	R\$ 55.860,00
19	Pimentão verde	Pimentão verde médio possui comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	1.250	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 7,28	R\$ 9.100,00
20	Repolho verde ou roxo	Repolho verde ou roxo, em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.250	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,14	R\$ 6.425,00
21	Salsa	Salsa, deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	500	IN NATURA	Maços	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
22	Tangerina ponkan	Tangerina ponkan - características: ponkan deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	3.200	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 5,18	R\$ 16.576,00

24	Uva rubi -características: uva rubi, nacional, de primeira	Uva rubi -características: uva rubi, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	2.000	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 7,30	R\$14.600,00
26	ABOBORA	ABOBORA Especificação: Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.400	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 4,30	R\$ 6.020,00
27	COUVE Especificação: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade	COUVE Especificação: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	1.180	IN NATURA	Maços	R\$ 3,98	R\$ 4.696,40
29	ABACAXI Especificação: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ABACAXI Especificação: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.610	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 4,81	R\$ 7.744,10
30	KIWI Especificação: De 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KIWI Especificação: De 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	1.120	IN NATURA	Quilogramas	R\$ 17,43	R\$ 19.521,60
Valor Global:							R\$234.464,85

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 29 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafélia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ Nº 40.980.372/0001-46

Jocyane Alves da Silva Pereira

RG Nº 0229996120020 SESP/MA

CPF Nº 014.483.123-61

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 40591ee7af30995cbabcbcc8e07b1a82

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** **B. R. LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ sob o Nº 19.367.102/0001-78**, localizada na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, representado pela senhora:

Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira. **Data da Assinatura:** 05 de agosto de 2024. **Valor do contrato** R\$ 139.165,43 (cento e trinta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** **31 de dezembro de 2024.** **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVO/04 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3 3 90 39 00 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos -**

MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 9d9f344a266e178abc981d6260b0ca70

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240601/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 06 de agosto de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7671f360a33033a1d9bdb61607a89f96

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020701/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:

65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 06 de agosto de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2da1cfc45cfe38f465243e7c93b0a2fe

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020702/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 06 de agosto de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 621512bc638234954d5116cc1881e791

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 090101/2023. CARTA CONVITE Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97**, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa a prestação de serviços de construção de contenções e melhorias no córrego da Rua da Veneza, Bairro Açudinho, sede do município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de outubro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: c1a57f57ae2ab957778fbc4cb403027a

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
SUB TOTAL		R\$ 135.457,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 434/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei estendida a área urbana do município, partindo do setor Bonfim até o ponto de ligação com a estrada que dá acesso a vila Riacho Fundo, a referida área faz parte da matrícula nº560 assentada na serventia extrajudicial de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A extensão de que se trata o art.1º desta lei se faz necessário em função da expansão e crescimento da cidade.

Artigo 3º - O crescimento da área urbana da cidade viabiliza e facilita a regularização fundiária contribuindo com o desenvolvimento do município e com a vida das pessoas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de julho de 2024.

ROMULO COSTA ARUDA

Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e21f569e9acd0a84bc6b756d67a44618

LEI Nº 435/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de São Pedro dos Crentes/MA autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal Nº 420/2023 de 08 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 1005 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2092 0000 Programa Escola em Tempo Integral - ETI

FONTE DE RECURSO: 1.569.00.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.569.00.0	R\$ 33.864,45

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Fica convalidado na Lei Nº 383/2021 - PPA e na Lei Nº 432/2023 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2024.

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c7d932783b9c1d95a5b5904c0daf1725

LEI Nº 436/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS NOMENCLATURAS DE ORGÃOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova e o prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, denominado **PORTAL DOMINGOS RESPLANDE JORGE**, o portal da cidade de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A nomenclatura de que se trata o artigo primeiro desta lei, se dar em virtude dos relevantes serviços prestados pelo homenageado por sua grande contribuição ao desenvolvimento e crescimento desse município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 08 DE JULHO DE 2024.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9eb155ce424403ec89263ce4dc2d72a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA., através de Emenda Parlamentar: CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 09/08/2024, às 08h00min. ao dia 22/08/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/08/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **ADIAMENTO - MOTIVO - RETIFICAÇÃO DO ITEM 2 DO OBJETO**
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Emenda Parlamentar - CAIXA- Contrato de Repasse OGU MIDR nº 958449/2024 - Operação 1093057-85.

- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de agosto de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 36d6c337e83e8159f3d3b15f5930cd69*

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº. 101/2024 - PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 179/2024

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 179/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº. 101/2024.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto Municipal nº 39, de 27 de novembro de 2023 regulamenta a lei n.º 14.133/2021 e a LEI Nº 275, de 19 de março de 2024 e, considerando a necessidade de Controle de Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora LUZIANA BISPO DE CIRQUEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CPF; 032.275.003-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, como FISCAL do Contrato nº 101/2024.

Art. 3º- A servidora designada representará a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021, os Decretos Municipais que regem a matérias e a legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de junho de 2024.

Registre - se, Publique- se e Cumpra- se.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 847264511877f66d2c2f9a20bd981def*

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº. 132/2024 - PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 180/2024

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 180/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº. 132/2024.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto Municipal nº 39, de 27 de novembro de 2023 regulamenta a lei n.º 14.133/2021 e a LEI Nº 275, de 19 de março de 2024 e, considerando a necessidade de Controle de Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora LUZIANA BISPO DE CIRQUEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, CPF; 032.275.003-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, como FISCAL do Contrato nº 101/2024.

Art. 3º- A servidora designada representará a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021, os Decretos Municipais que regem a matérias e a legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

Registre - se, Publique- se e Cumpra- se.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4a3fe542a7f67c2c95edf93157dd932b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 136/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: LUANNA FREIRE FELIX LTDA- EPP, CNPJ Nº 13.200.879/0001-67.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

65/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E LUANNA FREIRE FELIX (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: a229655845875f1bbc13c67ee23fb849

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n. 40.515.290/0001- 20.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E DANIEL DIAS CARDOSO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 079668a7775dcf928cdf2a77a5a4ba4e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023- ADESÃO Nº 09/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU -MA.

ADESÃO Nº 09/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - SEM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 137/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.106.567/0001-59.

OBJETO: Contratação, por demanda, de empresa para serviços de

locação de máquinas e veículo para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 2bd4a79df23eea11945df7f90500d970

PORTARIA N.º 181/GP, DE 18 DE JULHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 181/GP, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS INDICADAS PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado a servidora KELEN ALVES NOGUEIRA, CONTADORA, CPF; 011.144.771-25 com matrícula funcional n.º 1455-3 lotado na Secretaria Municipal de Finanças para Fiscal do Contrato n. 124/2024 junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2.º - Fica designado a servidora LARA FERNANDA PASSOS DA SILVA, OAB/MA 21.635, Assessora Jurídica; CPF n. 010.693.553-48 lotada na Procuradoria Geral do Município para auxiliar tecnicamente a Fiscal do Contrato n. 124/2024 junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2.º - As servidoras designadas ficam dispensadas de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 18 de julho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: e4ed4c7d2da43ac758adfa158f8fea8a

PORTARIA N.º 182/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 182/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RUBENILSON DE SOUZA MOREIRA,

CPF n. 968.605.885-00 lotado na Secretaria Municipal de Transporte para auxiliar tecnicamente a Fiscal do Contrato n. 137/2024 junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art.2.º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.
Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 07 de agosto de 2024.
Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c43cefa832c608989df226d536d75f20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 108/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO -ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATO Nº: 108/2020. OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL** R\$ 128.988,00 (cento vinte oito mil novecentos oitenta oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 01/08/2024 a 01/08/2025. **DATA DO TERMO:** Tasso Fragoso/MA, 31 de julho de 2024. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **ADAILTON GUIMARÃES FIALHO** - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: dade3f067ea45e9bd37d97fdb622c97b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LEI MUNICIPAL Nº356, DE 17 DE JULHO DE 2024

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 003/2024, de iniciativa do poder executivo, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o **exercício de 2025**, compreendendo.

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
 - II - texto da Lei;
 - III - tabelas explicativas da receita e da despesa.
- § 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos

de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X – Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2024.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º

desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genética de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2024.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal

deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2024;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados aos atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2025, e janeiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2024, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 17 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 13d14424d203781ec7fc5069cccb8947

PORTARIA Nº 324/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA FILGUEIRAS DA SILVA, RG nº 020046542001-6 e CPF nº 016.009.593-00, do cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0b8cb191993f0d8b7244d7fb51e6acd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Município de Viana/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para o Município de Viana - MA**. Observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico-www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana-www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana - MA, 06 de agosto de 2024. LOYANE COUTINHO DE SANTANA - Secretária Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2024. HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h59min, do dia 22 de agosto de 2024. Local-www.licitanet.com.br.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9c6f23d10e2740badb47d44f6d66e576

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024 - PROCESSO 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024 - PROCESSO



032/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA. **Fornecedor:** ROSA M SILVA

COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.932.130/0001-19; ENDEREÇO: TRAVESSA ANTONIO SERAFIM, 473, BAIRRO BARRERINHA, VIANA - MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 863.150,00 (oitocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais). 07 de Agosto 2024, RAYLSON **RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2819f9a4939b8aac89ca908c082a5610



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br